



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 02 de maio de 2016 - Nº 5086

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.084

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6261, de 02 de julho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 7094, de 18 de novembro de 2014, e pela Lei Municipal nº 7397, de 19 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 6261, de 02 de julho de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 7094, de 18 de novembro de 2014, e pela Lei Municipal nº 7397, de 19 de abril de 2016, para compor o **Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim – CMTRAN**, os membros titulares e suplentes, conforme a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF

Titulares: Alexandre Leal Rodrigues

Suplentes: Márcio Antônio Magalhães

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB

Titulares: Cidinei Rodrigues Nunes

Suplentes: Juarez Farid Aarão Júnior

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Titulares: Valério Costa Depollo

Suplentes: Luiz Gonzaga Gomes

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras – SEMO

Titulares: Alex Leandro de Souza

Suplentes: Jonilson Gomes da Silva

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titulares: André Luiz Borges Guimarães

Suplentes: Aldo Antonio de Almeida

f) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA

Titulares: Inês Monfradini

Suplentes: Rogério Neves Gomes

g) Representantes da AGERSA

Titulares: Kleber Tadeu Massena Paiva

Suplentes: Harrison Aquino dos Santos

h) Representantes do Setor de Trânsito do 9º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo

Titular: 2º Ten. PM Rodrigo Cipriano Carvalho

Suplente: 1º Sgt PM Luiz Cláudio Camporez

i) Representantes dos Agentes de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Carlos Roberto de Carvalho

Suplente: Ana Lúcia Alves Ferreira

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representantes das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI

Titular: Jorge Gomes Martins

Suplente: Sebastião Soares Correa

b) Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim - ACISCI

Titular: Jorge Luiz Chamom

Suplente: Geasi de Brito Silva

c) Representantes das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal

Titular: Douglas Auad Cerqueira

Suplente: Nivaldo Mucelini

d) Representantes das Empresas de Transporte Coletivo Urbano

Titular: Jersílio Cypriano

Suplente: Carlos Renato Pereira Borges

e) Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Itamar Gomes Correa

Suplente: Genivaldo Dalmázio

f) Representantes do Sindicato da Indústria da Reparação de

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo - SINDIREPA

Titular: Arildo Zanetti**Suplente:** Clênio do Nascimento

g) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subcesão Cachoeiro

Titular: Ricardo Mignone Rios**Suplente:** Carlos Alberto Martins Madella Júnior

h) Representantes do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Jair Pereira**Suplente:** Elias Brito Spoladore

i) Representantes dos Centros de Formação de Condutores – CFCs de Cachoeiro de Itapemirim

Titular: Andersom Loiola**Suplente:** Luiz Carlos Damásio de Souza

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Municipal nº 6261/09, alterado pela Lei Municipal nº 7094/14, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais 02 (dois) mandatos.

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo único do Art. 6º da Lei Municipal nº 6261/09, alterado pela Lei Municipal nº 7094/14, o Presidente do CMTRAN será o Secretário Municipal de Defesa Social e o Vice-Presidente do CMTRAN será eleito pelo colegiado do referido conselho, na sua primeira reunião plena, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 25.247/15 e nº 25.329/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.085

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMTRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim – CMTRAN, considerando a aprovação de alterações pelos Conselheiros em reunião, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO**

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim – CMTRAN, Órgão Fiscalizador do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei nº 6.261, de 02 de junho de 2009, reger-se-á pelo presente Regimento e Legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O CMTTRAN tem por finalidade, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Trânsito FMT, exclusivamente, nos projetos de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim é composto por 18 (Dezoito) membros, sendo:

a) DO PODER PÚBLICO

I – 01 (Um) membro representante da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF;

II – 01 (Um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;

III – 01 (Um) membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;

IV – 01 (Um) Membro representante da Secretaria Municipal de Obras - SEMO;

V – 01 (Um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

VI – 01 (Um) membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA;

VII – 01 (Um) membro representante da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA;

VIII – 01 (Um) membro representante do Setor de Trânsito do 9º Batalhão da Polícia Militar;

IX – 01 (Um) representante dos Agentes de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim;

b) DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I – 01 (Um) membro representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim - FAMMOPOCI;

II – 01 (Um) membro representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;

III - 01 (Um) membro representante das Empresas de Transporte Coletivo Inter-Municipal;

IV – 01 (Um) membro representante das Empresas de Transporte Coletivo Urbano;

V – 01 (Um) membro representante da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;

VI – 01 (Um) membro representante do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo - SINDIREPA;

VII – 01 (Um) membro representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim;

VIII – 01 (Um) membro representante do Centro de Formação de Condutores de Cachoeiro de Itapemirim - CFCs;

IX – 01 (Um) membro representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Cachoeiro de Itapemirim – OAB.

§ 1º - Para cada membro titular do Poder Público e da Sociedade Civil será indicado um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

§ 2º - Para direção dos trabalhos o CMTRAN elegerá entre os seus membros, na sua primeira reunião, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

Artigo 4º - As reuniões do CMTRAN são públicas e o quórum para sua instalação é de maioria simples (metade mais um) dos membros efetivos ou suplentes presentes à primeira chamada, horário estipulado ou em segunda chamada, após (30) minutos.

Parágrafo único - As deliberações do CMTRAN são aprovadas pela metade mais um do quórum de instalação.

Artigo 5º- O CMTRAN reúne-se ordinariamente uma vez por mês, às últimas quartas-feiras de cada mês, mediante convocação prévia, com remessa de pauta e de documentos que subsidiarão as discussões com no mínimo quarenta e oito (48) horas de antecedência.

§ 1º - Quando a quarta-feira recair em feriado, a reunião Ordinária ocorrerá na quarta-feira subsequente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas aos conselheiros do CMTRAN com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

§ 3º - As reuniões terão duração máxima de duas (02) horas, com início às 09:00 horas e encerramento às 11:00 horas, com tolerância de trinta (30) minutos.

Artigo 6º - O CMTRAN é constituído por Plenário, Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões Permanentes e Provisórias.

§ 1º - O plenário é instância máxima de deliberações do CMTRAN.

§ 2º - Todos os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário do CMTRAN, exceto seu Presidente, sendo este, o Titular da Secretaria Municipal de Defesa Social.

§ 3º - Secretaria Executiva.

§ 4º - Comissões Permanentes e Provisórias.

Artigo 7º – O Presidente do CMTRAN será o titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, este por sua vez indicará o Secretário Executivo que será escolhido entre funcionários efetivos da Municipalidade e aprovado pelos Conselheiros, ficando o Cargo de Vice-Presidente para ser eleito entre o Membros do Conselho em Plenário.

Artigo 8º - A Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento Interno:

I - Dirigir os serviços administrativos do CMTRAN e tomar as

providências necessárias à regularidade dos trabalhos;

II - Fixar diretrizes para divulgação das atividades do CMTRAN, bem como assegurar o livre exercício da imprensa para que sejam irradiados, filmados ou televisados os trabalhos, sem ônus para os cofres públicos e com conhecimento dos Conselheiros.

Artigo 9º - A função de Membros da Mesa Diretora cessa:

I - Ao findar o mandato;

II - Com eleição de nova mesa;

III - Pela renúncia;

IV - Por falecimento.

V - Pelo não comparecimento a (03) três sessões ordinárias ou extraordinárias sem causa justificada por escrito.

Artigo 10 - São atribuições do CMTRAN:

I - Colaborar, Acompanhar e Avaliar a Política Municipal de Trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

II - Colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito e Circulação do Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transportes públicos, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuições de bens de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;

III - Fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito e Circulação do Município e Plano de Mobilidade Urbana;

IV - Emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - Acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipais, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores de sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços de transporte público coletivo e individual (táxi) em todas suas modalidades.

VI - Convocar representantes e técnicos de órgãos ligados ao sistema viário ou qualquer órgão da administração municipal quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, a circulação e ao planejamento urbano democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VII - Constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

VIII - Elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento e de suas comissões;

IX - Participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipais;

X - Convocar uma Conferência Municipal de Trânsito a cada (02) anos;

XI - Emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência;

XII – Propor, Acompanhar e Fiscalizar a aplicação do Fundo Municipal de Trânsito;

Artigo 11 - São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento Interno, as que decorram da natureza e de suas funções e prerrogativas.

I - Nas Reuniões do Conselho:

a) Abrir, presidir encerrar e suspender as reuniões, quando as circunstâncias o exigirem, em consonância com o plenário;

b) Solicitar a leitura da Ata, pelo Secretário Executivo;

c) Conceder a palavra as Conselheiros;

d) Elaborar a pauta das reuniões Ordinárias e Extraordinárias, em consonância com a Mesa Diretora;

e) Advertir o orador ou apartando quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

f) Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

g) Decidir questões de ordem;

h) Anunciar a pauta e o número de Conselheiros presentes ao Plenário;

- i) Dar a palavra aos interessados nos processos em apreciação;
- j) Anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade;
- k) Convocar reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho;
- l) Determinar a verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;
- m) Emitir resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou Mesa Diretora do CMTRAN e encaminhá-las ao Prefeito Municipal.

II - Quanto às Proposições:

- a) Submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessários;
- b) Proceder a distribuição de matéria para as Comissões Permanentes e Temporárias;

Parágrafo Único - Para participar ativamente de qualquer discussão o Presidente transmitirá a presidência ao substituto e, não a reassumirá enquanto debater a matéria que propôs a discutir.
Artigo 12 - Ausente o Presidente na abertura da Reunião, ele será substituído pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste por Conselheiro escolhido em Plenário;

§ 1º - Na substituição prevista neste artigo, o Presidente em exercício desempenhará apenas atribuições pertinentes à direção da reunião.

§ 2º - Compete ao Vice-presidente desempenhar as funções do Presidente nos seus impedimentos previstos neste Regimento.

Artigo 13 - São atribuições do Secretário Executivo:

- I - Proceder a chamada dos Conselheiros;
- II - Organizar e ler a pauta do expediente;
- III - Redigir e ler as Atas das Reuniões;
- IV - Assinar depois do Presidente, as Atas das reuniões;
- V - Auxiliar a aplicação do Regimento Interno;
- VI - Organizar a folha de frequência dos Conselheiros;
- VII - Auxiliar na anotação dos votos e das deliberações deste Conselho.

Artigo 14 - As Comissões do CMTRAN são permanentes ou temporárias.

Artigo 15- A critério do plenário, poderão ser criadas comissões Inter setoriais, setoriais e Grupos de Trabalho em caráter permanente ou transitório, que terão atribuições complementares à atuação do CMTRAN, articulação e integrando órgãos instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando as produções de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do CMTRAN.

Artigo 16 - As Comissões e Grupos de Trabalho têm como clientela exclusiva o Plenário do CMTRAN, que lhe encomendará objetivos, planos de trabalho e produtos e poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

Artigo 17 - As comissões e grupos de Trabalho serão constituídos por (05) cinco Conselheiros titulares, contando cada Conselheiro com respectivo Conselheiro suplente, e elegerão coordenador e relator, ambos aprovados pelo Plenário do CMTRAN.

§ 1º - Nenhum Conselheiro coordenará ou relatará mais que três comissões ou Grupo de Trabalho.

§ 2º - Na composição das Comissões assegurar-se à tanto quanto possíveis, a representação paritária.

§ 3º - Será substituído o membro da Comissão ou grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até (48) quarenta e oito horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Executiva comunicará ao CMTRAN para providenciar sua substituição.

Artigo 18 - A constituição e funcionamento de cada Comissão e grupo de trabalho, exceto as permanentes, já dispostas neste regimento, serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente

a sua natureza.

Artigo 19 - Aos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- I - Coordenar os trabalhos;
- II - Promover condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja sua finalidade, incluindo articulação com órgãos e geradores de estudo, propostas, normas e tecnologia;
- III - Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre a matéria submetida a estudos dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhando de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do CMTRAN.
- IV - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do CMTRAN.

Artigo 20 - Aos Membros das Comissões ou Grupos de Trabalhos incumbe:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II - Requerer esclarecimentos para apreciação da matéria;
- III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou grupos de Trabalho.

Artigo 21 - Os integrantes das Comissões Permanentes exercerão suas funções até serem substituídos pelos novos membros ou por encerramento do seu mandato.

Parágrafo único - Ao Conselheiro, salvo se Membro da Mesa, será assegurado direito de integrar, como titular, todas as Comissões, exceto como coordenador ou relator.

Artigo 22 - As Comissões Permanentes terão Coordenador e Relator eleitos pelos Membros da Comissão, aprovados pelo Plenário.

Artigo 23 - Nenhum Conselheiro presidirá reunião quando debater ou votar proposição de que seja autor.

§ 1º - Não poderá o autor de proposição ser dela o Relator;

§ 2º - Nenhum Conselheiro poderá ser relator da mesma proposição em mais de uma Comissão.

§ 3º - Excetua-se da proibição do parágrafo anterior, o Conselheiro Suplente que for designado Relator em Plenário nos impedimentos a que fazem referência os demais parágrafos deste artigo.

Artigo 24 - As Comissões terão prazo de trinta (30) dias para apresentar suas justificativas e emissão de parecer prorrogável por igual período.

Artigo 25 - É permitido qualquer Conselheiro assistir às reuniões das Comissões, apresentar proposições e sugerir emendas.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Artigo 26 - Na organização da Ordem do dia das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, salvo exceções previstas, serão as redações finais e os projetos em regime de urgência colocados em primeiro lugar, conforme definido pelo Presidente e aprovada em Plenário, e a seguir, os de regime de tramitação ordinária, na forma seguinte:

- I - Votação adiada;
- II - Votação;
- III - Discussão encerrada;
- IV - Discussão adiada
- V - Discussão especial.

§ 1º - Quando mais de um Conselheiro pedir a palavra, simultaneamente, sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

- a) Ao autor ou autores da proposição;
- b) Ao Relator;
- c) Ao autor ou autores de voto em separado;
- d) Ao autor ou autores de emendas;

e) Ao Conselheiro contrário a matéria em discussão;
 f) Ao Conselheiro favorável a matéria em discussão.
 § 2º - O aparte, solicitação ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, durará o tempo que orador permitir, descontando de seu próprio tempo.
 a) O Conselheiro só poderá apartear o orador se dele obtiver permissão;
 b) Não será admitido aparte:
 I - Ao Presidente;
 II - Por ocasião de encaminhamento de votação e declaração de voto;
 III - Quando o orador estiver suscitando questão de ordem;
 IV - Em parecer oral.
 § 3º - São assegurados os seguintes prazos nos debates durante a ordem do dia:
 I - Quinze minutos para discussão de projetos;
 II - Dez minutos para encaminhar votação e para levantar questão de ordem;
 III - Dez minutos para discussão de requerimento;
 IV - Três minutos para formular requerimento verbal em qualquer fase da reunião;
 V - Três minutos para proferir declaração de voto.
 Artigo 27 - Sempre que um Conselheiro julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição poderá requerê-lo verbalmente.
 I - O requerimento de adiamento de discussão poderá ser apresentado a qualquer momento da discussão, desde que não esteja a proposição em regime de urgência;
 II - Quando for apresentado mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição, será votado em primeiro lugar o de maior prazo;
 III - Tendo sido adiada uma vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria dos Conselheiros;
 IV - Qualquer Conselheiro poderá solicitar informações complementares.
 Artigo 28 - O encerramento da discussão dar-se-á pelo decurso dos prazos regimentais ou mediante deliberação do plenário, a requerimento verbal de Conselheiros, após a matéria haver sido discutida em reunião anterior, no mínimo por (04) quatro oradores.
 Parágrafo único - Não havendo oradores inscritos, declarar-se-á encerrada a discussão.
 Artigo 29 - A votação será realizada após o encerramento da discussão, salvo se houver emendas que necessitem de apreciação de Plenário.
 § 1º - Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de votação de matéria será prorrogado automaticamente a votação;
 § 2º - A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui seu termo inicial.
 § 3º - É lícito ao Conselheiro, após votação, enviar à Mesa, declaração de voto.
 Artigo 30 - Os processos de votação são simbólicos ou nominal.
 Parágrafo único - Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para a matéria principal, quer seja emenda.
 Artigo 31 - Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a favor a levantarem a mão e proclamará o resultado.
 I - Se algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, deverá pedir imediata verificação de votação;
 II - A votação admitirá mais de uma verificação, se permanecer a dúvida.
 Artigo 32 - No encaminhamento da votação, será assegurado ao autor ou a um dos autores da proposição falar uma vez, pelo prazo de três minutos.
 Artigo 33 - As deliberações do CMTRAN serão formalizadas em resoluções publicadas no Diário oficial, conforme definido em lei.

Artigo 34 - Nos afastamentos legais e eventuais dos Conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes, que passarão a ter direito a voto, se a matéria já não tiver sido votada pelo titular.
 Parágrafo único - O membro suplente, quando de sua participação nas reuniões do CMTRAN, nos quais não esteja substituindo o titular, não terá direito a voto, porém, com direito a voz.
 Artigo 35 - A Mesa Diretora será escolhida e composta na primeira reunião ordinária após aprovação do Regimento.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício de caráter pessoal e indelegável e reconhecido como prestação de serviços de alta relevância para o Município.
 Artigo 37 - O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Conselho, será alocado da Secretaria de Defesa Social - SEMDEF.
 Artigo 38 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta dos Conselheiros, aprovadas em reunião do Conselho, específica para esta finalidade, com a presença de 50% mais um(01) dos Membros do CMTRAN.
 Artigo 39 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos nas reuniões ordinárias do Conselho.

DECRETO Nº 26.087

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-5362/2016 e 2-5644/2016, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos professores relacionados abaixo, constantes dos respectivos Decretos, conforme a seguir:

NOME	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE	A PARTIR DE:	DECRETO Nº
LUCIANA NUNES CALVI GEAQUINTO	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 32 h/s	29/02/16 a 23/12/16	25.944/16
PÁSCOA DOLORES DE SÁ DA ROS	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 32 h/s	29/02/16 a 23/12/16	25.878/16
ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 27 h/s	14/02/16 a 23/12/16	25.878/16
MARISTELA GUIMARÃES RO- DRIGUES GARDIOLI	Carga Horária: 14 h/s Carga Horária: 18 h/s	Carga Horária: 18 h/s Carga Horária: 25 h/s	26/02/16 a 13/03/16 14/03/16 a 23/12/16	25.944/16
MONIQUE FIORI TIRELLO	Carga Horária: 10 h/s	Carga Horária: 22 h/s	11/02/16 a 23/12/16	25.878/16
LUCAS FREITAS ALBINO	Carga Horária: 15 h/s	Carga Horária: 18 h/s	14/02/16 a 23/12/16	25.878/16
JOÃO LUIZ PRETT DE MATOS	Carga Horária: 04 h/s	Carga Horária: 12 h/s	07/04/16 a 23/12/16	25.878/16
KAREN CRISTINA FERNANDES DIAS PORTO	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 32 h/s	03/02/16 a 23/12/16	25.878/16
DIRCEU FREIRE	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	11/02/16 a 23/12/16	25.878/16

MARCELE SILVA DOS SANTOS	Carga Horária: 14 h/s	Carga Horária: 19 h/s	11/03/16 a 23/12/16	25.974/16
MARCILENE ROSA DE AQUINO	Carga Horária: 38 h/s	Carga Horária: 44 h/s	18/02/16 a 01/07/16	25.944/16
SAMUEL DOS SANTOS MACHADO JUNIOR	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 44 h/s	23/03/16 a 23/12/16	25.878/16
JULIANA MENDES DA SILVA RIBEIRO	Carga Horária: 25 h/s	Carga Horária: 40 h/s	01/04/16 a 23/12/16	25.878/16
ROSINEIA DE MELO DA SILVA	Cargo: PEB-D IV (Pedagogia)	Cargo: PEB-C IV (Língua Portuguesa)	01/01/16 a 31/12/16	25.038/15 (Prorrogado pelo 25.782/15)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.088

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-5204/2016, da SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designar temporariamente das professoras abaixo relacionadas, constantes dos Decreto citados, com atuação junto ao Programa Incluir – Convênio entre o Governo do Estado e o Município, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, períodos e disciplinas discriminadas, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Decreto nº	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
25.318/15	MARIA MADALENA NUNES MARTI-NUSSO	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	Programa Incluir (SEMDES)	04/05/16 a 31/12/16
25.318/15	ANA LÚCIA OLIVEIRA SAMUEL	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	Programa Incluir (SEMDES)	04/05/16 a 31/12/16
25.318/15	MONICA APARECIDA LEANDRO OLIVEIRA	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	Programa Incluir (SEMDES)	04/05/16 a 31/12/16
25.990/16	ELIZABETE VIEIRA MACHADO	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	Programa Incluir (SEMDES)	04/05/16 a 31/12/16

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.089

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, da função gratificada de Gerente Jurídico, Padrão FG-TA2, o servidor **ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES, a partir de 07 de abril de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2016

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 3644/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizada a transferência de lotação da servidora municipal **DENISE FIGLIUZZI NETTO**, Auditor Fiscal de Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA para a Controladoria Interna de Governo - CIG, a partir de 11 de fevereiro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 254/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **SILVÉRIO JOSÉ PEREIRA SOUZA**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 079/2016 27/04/2016	A.P. SCANDIANI CONFEITARIA LTDA	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Coffee Break, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 032/2015 que passa a fazer parte integrante deste Contrato	1- 9.494/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 255/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado às servidoras municipais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 27 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, nos termos dos Artigos 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	PROT. Nº
ADEZILDA DA SILVA SANTOS (Cod. 17.033)	PROFESSOR PEB B V	6462/2016
CIRLENE SOARES COELHO SOUZA (Cod. 17.011)	PROFESSOR PEB B IV	5364/2016
SONIA REGINA DE SOUZA SABADINI (Cod. 17.035)	PROFESSOR PEB B V	4152/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2016.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 082/2016.

CONTRATADO: ML REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB.

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, Divisórias e Persiana (devidamente instalado), Eletrodomésticos, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos em Geral e Industrial conforme especificações do Anexo I, *Item nº 004*, do Edital de Pregão nº 058/2015.

VALOR: R\$ 6.614,00 (seis mil, seiscentos e quatorze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 07010092

Órgão/Unidade: 07.01, Projeto Atividade: 04.122.1842.2.214, Despesa: 4.4.90.52.18.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cidinei Rodrigues Nunes - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Jadson Pina Laurett - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1- 39.634/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 083/2016.

CONTRATADO: SERVIT – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Segurança Particular Uniformizado para os Eventos a serem realizados pela Administração Municipal, conforme as especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 046/2015 que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço de Segurança Particular Uniformizado	Diária	66	R\$ 200,00	R\$ 13.200,00
Total Geral					R\$ 13.200,00

VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010055

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.1228.1.127, Despesa: 3.3.90.39.99.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Joana D'arck Caetano - Secretária Municipal de Cultura e Marco Antonio Marques - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1- 9.475/2016.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: Contrato de Locação Nº 084/2016.

LOCADORES: ELIESSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES e SIGLIA BECHEPECHE GUIMARÃES, representados pelos procuradores legais Sr. ANDRÉ LUIZ MOURA TRÉS e a Sra. BEATRIZ PINHEIRO TRÉS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Locação do Imóvel urbano localizado na Rua João Valdino, nº 11, Coronel Borges, Nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim-ES, sob nº 805, livro nº 02, ficha nº 01, visa atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica “Olga Dias da Costa Mendes”.

VALOR MENSAL: R\$ 7.991,98 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do presente Contrato de Locação correrão com recursos provenientes do MDE, a saber:

Reduzido: 17020153

Órgão/Unidade: 17.02, Programa de Trabalho: 12.365.1739.2.190, Despesa: 3.3.90.36.15.00

Fonte de Recursos: 110100000000 – MDE

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação, André Luiz Moura Três e Beatriz Pinheiro Três - Procuradores dos Locadores.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 10.356/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 085/2016.

CONTRATADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, Divisórias e Persiana (devidamente instalado), Eletrodomésticos, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos em Geral e Industrial conforme especificações do Anexo I, *Item nº 011*, do Edital de Pregão nº 058/2015.

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Reduzido: 19010094

Órgão/Unidade: 19.01, Projeto Atividade: 15.122.1842.2.225, Despesa: 4.4.90.52.06.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Gilvandro Gava - Secretário Municipal de Obras e Eduardo Fadini Silvestre - Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo Nº 1- 39.679/2015.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 086/2016.

CONTRATADO: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagem Aérea no Âmbito Nacional e Internacional e Operacionalização de Reservas, Remessas, Emissão, Marcação, Entrega de Bilhetes ou Ordem de Passagem, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim, especificações do Anexo I, *Item nº 001 e 002*, do Edital de Pregão nº 014/2015 que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Passagens Aéreas Especificação: Em Âmbito Nacional	Unidade	01	R\$ 94.234,00	R\$ 94.234,00
002	Passagens Aéreas Especificação: Em Âmbito Internacional	Unidade	01	R\$ 14.800,00	R\$ 14.800,00
Total Geral					R\$ 109.034,00

VALOR: R\$ 109.034,00 (cento e nove mil, trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010044

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.1228.1.127, Despesa: 3.3.90.33.01.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Reduzido: 12010163

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto/Atividade: 13.392.1228.1.127, Despesa: 3.3.90.33.02.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Joana D'arck Caetano - Secretária Municipal de Cultura e Júlio César Garofalo - Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo Nº 1- 13.223/2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA.

OBJETO: Contratação de 02 (duas) assinaturas diárias e 02 (duas) assinaturas de 2ª a 6ª feira do Jornal “A Tribuna”, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito - GAP.

VALOR: R\$ 2.783,92 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSOS: Protocolos Nºs 1 – 8.682/2016 e 1-14.849/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Urbanização da Ponte Fernando de Abreu, na Rua Vinte e Cinco de Março, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 132/2015, executada pela CONSTRUSUL LTDA. EPP, a partir do dia 02/05/2016.

GILVANDRO GAVA
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Modalidade: CONCORRÊNCIA Edital: 2/2016
Processo: 49/2016

Protocolo: 38.639/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Presidente da Comissão Municipal de Licitação desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Itens, autorizando o empenho em favor da empresa vencedora:

SEQ	MATERIAL	QTDE	VL. UNITARIO	TOTAL
CONSTRUSUL LTDA EPP				RS 989.306,42
1	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA RUA GERÔNIO M. DE SOUZA – DISTRITO DE PACOTUBA – CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.	1,00	989.306,4200	989.306,42

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de Maio de 2016

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 146/2016.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I e IV, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados, constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
EVA MARIA MANTUAN	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	26/04/2016	27/04/2016
PAULA ZILIO C. CESAR	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	20/04/2016	20/04/2016
THALITA MEIRELLES S. MAGALHÃES	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	19/04/2016	20/04/2016

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 147/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares ao Servidor Efetivo, abaixo, a serem gozadas no mês de Maio/2016:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo
EUGÊNIO CORTE IMPERIAL NETO	Servente de Limpeza	01/01/2015 a 31/12/2015

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 148/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares às Servidoras Comissionadas, abaixo, a serem gozadas no mês de Maio/2016:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo
LETICIA RAFAELA DA S. ZAN- DOMENEGUE	Assessor de Gabinete Par- lamentar	01/03/2015 a 29/02/2016
MAYRA MENDONÇA MELLO	Assessor de Gabinete Par- lamentar	12/01/2015 a 11/01/2016

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 149/2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Exonerar, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo, do Vereador Fabricio Ferreira Soares, a partir de 01/05/2016, conforme quadro:

ASSESSOR	PADRÃO	Interno/ Externo
01	IVAN DO ROZARIO CASTRO	AGP 02 Interno

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 150/2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, os Assessores de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo, do Vereador Fabricio Ferreira Soares, a partir de 02/05/2016, conforme quadro:

ASSESSOR	PADRÃO	Interno/ Externo
01	IVAN DO ROZARIO CASTRO	AGP 06 Interno
02	RAFAEL DESTEFANI DA SILVA	AGP 09 Interno

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 151/2016.

ALTERAA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ASSESSORES PARLAMENTARES INTERNO/EXTERNO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, os Assessores relacionados abaixo integrarão o Quadro de Assessores Parlamentares Externo, a partir de 02/05/2016:

ALEXANDRO SILVA CURITIBA
BRUNA FONTENELE COSTA

2º - A Assessora Ana Carolina Libardi Paganini integrará o Quadro de Assessores Parlamentares Interno, a partir de 02/05/2016.

3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de abril de 2016.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 152/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder à servidora efetiva, Fabiana Lopes dos Santos, ocupante do Cargo Técnico em Contabilidade, a Gratificação de Valorização da Atividade Técnica Especializada, no percentual de 5% (cinco por cento), em caráter permanente, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº. 6.095/2008, com efeitos financeiros a partir de 14/04/2016,

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2016.

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

F. SERESINI MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ Nº 05.115.063/0001-07, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação, nº 023/2011, expirada em 15 de fevereiro de 2016, por meio do Protocolo Nº 3904/2016, para a atividade (03.01) – Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rua Vitorio Delorto, nº 26 Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES.
NF: 2570

COMUNICADO

LUIZ CLAUDIO PEREIRA VELLOSO, CPF Nº 073.557.797-88 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença Prévia - LP, Nº 035/2016, válida até 07 de julho de 2016, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada na Rod. Ricardo Barbieri, s/nº, Moitãozinho, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2571

COMUNICADO

KATUGRAM GRANITOS E MÁRMORES LTDA EPP, CNPJ Nº 01.937.129/0001-93, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Ampliação da Licença de Instalação – LI e da Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 23078/2012, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada na Rua Izidoro Pessini, s/nº, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim, ES.
NF: 2572

COMUNICADO

W. RIBEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 19.318.572/0001-41, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 8340/2015, para a atividade (17.05) – Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 583, Alto União, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 2583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM